

Cód. Área	Setor de Estágio	N.º de vagas	Nível	Requisitos Exigidos	Horário de Trabalho
A	Coordenação de Geomática/Laboratório de Topografia e Geoprocessamento	1	Médio	Estar cursando a partir do 2º módulo/período do Curso de Técnico em Agrimensura	Matutino ou Vespertino
B	Coordenação de Patrimônio e Manutenção	1	Superior	Estar cursando a partir do 4º período do curso de graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica	Matutino ou Vespertino
C	Coordenação de Almoxarifado	1	Médio	Estar cursando a partir do 3º módulo/período de qualquer Curso Técnico	Vespertino
D	Diretoria de Extensão	1	Superior	Estar cursando a partir do 2º período de qualquer curso de graduação	Matutino ou Vespertino
E	Chefia de Gabinete	1	Superior	Cursando a partir do 3º período do curso de Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, ou Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda ou Marketing; ou Comunicação Social - Habilitação em Relações Públicas	Matutino
		1	Ensino Médio	Estar cursando a partir do 3º período/semestre do curso Técnico em Eventos	Matutino ou Vespertino
F	Coordenação de Construção Civil	2	Superior	Estar cursando a partir do 6º período do curso de graduação em Engenharia Civil	1-Matutino 1-Norturno
G	Coordenação/Gerência do Ensino Profissional Integrado ao Ensino Médio	2	Superior	Estar cursando a partir do 2º período de qualquer curso de graduação	1-Matutino 1-Norturno
H	Coordenação Técnico Pedagógica	1	Superior	Estar cursando a partir do 2º período do curso de pedagogia	Matutino
I	Coordenação da Biblioteca	3	Superior	Estar cursando a partir do 2º período de qualquer curso de graduação	1-Matutino 2-Norturno
J	Coordenação de Registros Escolares - CORES	1	Superior	- Estar cursando a partir do 2º período de qualquer curso de graduação	Matutino

				- Não poderá ser discente do IFTO.	
K	Coordenação da Área de Educação Física, Desporto e Lazer.	2	Superior	Estar cursando a partir do 2º período do curso de Educação Física	1- Vespertino 1-Noturno
L	Direção de Ensino	1	Superior	Estar cursando a partir do 2º período de qualquer curso de licenciatura	Vespertino
M	Gerência Tecnologia da Informação, Coordenação de Sistemas, Coordenação de TI, Coordenação de Redes e Coordenação de Suporte de TI	2	Superior	Estar cursando a partir do 1º período de qualquer curso de graduação na área de Informática	Vespertino
N	Coordenação de Educação Inclusiva e Diversidade	3	Superior	-Estar cursando a partir do 3º período de qualquer Licenciatura - Não poderá ser discente do IFTO.	1-Matutino, 1- Vespertino 1-Noturno
O	Coordenação de Curso Licenciatura em Física	1	Superior	- Estar cursando a partir do 4º período do curso de Licenciatura em Física	Matutino ou Vespertino
P	Gerência de Gestão de Pessoas	1	Superior	- Estar cursando a partir do 3º período de graduação em Administração	Vespertino
Q	Indústria	2	Superior	Estar cursando a partir do 1º período do curso de graduação em Engenharia Elétrica	1- Matutino 1- Vespertino

3.2. Além do disposto no item 3.1, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
- II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares/acadêmicas regulares do estudante.

3.3. As vagas ofertadas serão na modalidade de **ampla concorrência**.

3.4. Não serão ofertadas vagas reservadas a estudantes com deficiência considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% por setor/vaga, conforme previsto no art. 7º da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016.

4. DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

4.1. As vagas de estágio ofertadas por este Edital serão para a modalidade de **estágio não obrigatório**, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de Ensino do estudante.

5. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

5.1. Os estudantes em **estágio não obrigatório**, conforme o nível do estágio, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária semanal do estágio:

Nível/ Modalidade	Carga Horária Semanal	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte
Superior	20 horas	R\$ 364,00	R\$ 132,00 (R\$ 6,00 por dia)
Médio	20 horas	R\$ 203,00	R\$ 132,00 (R\$ 6,00 por dia)

5.2. O *Campus* Palmas, do IFTO, concederá auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

5.3. Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio a carga horária poderá ser alterada no interesse e/ou necessidade da administração, mediante expressa aquiescência do estagiário e da sua Instituição de Ensino.

6. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio será de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os prazos previstos na Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, se mantidas as condições para sua realização.

6.2. O estágio firmado com estudantes com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3.1 estarão abertas no período estabelecido no cronograma (**ANEXO I**) deste Edital e serão feitas mediante a entrega no setor de Protocolo do *Campus* Palmas, do IFTO, de forma presencial, dos seguintes documentos devidamente autenticados quando não possível a entrega dos originais:

a) Formulário de Inscrição (**ANEXO II**) preenchido e assinado pelo próprio candidato, e por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;

b) Certificados/Certidões/Declarações de Curso, Seminário, Workshop, Simpósio ou Congresso de capacitação/qualificação profissional, com duração mínima de 10 (dez) horas, e de experiência profissional ou de estágio ou de monitoria, passíveis de pontuação na Análise Curricular (**ANEXO III**);

c) Cédula de identidade/RG; se caso o candidato for menor de idade, é necessário também entregar cópia da cédula de identidade do responsável legal;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste na Cédula de Identidade/RG);

e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (até 60 dias antes da entrega), em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria);

f) Histórico escolar/acadêmico constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria);

g) Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES (exigido somente para estudantes que se enquadram nesta situação).

- 7.2. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato poderão ser autenticados por servidor do *Campus* Palmas/IFTO no ato do protocolo, mediante a apresentação das cópias e originais.
- 7.3. Todas as informações exigidas no Formulário de Inscrição são de preenchimento obrigatório, não sendo homologada a inscrição do candidato que deixar de informar algum dos dados solicitados.
- 7.4. As informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição serão usadas para análise da Gerência de Gestão de Pessoas para a homologação ou não da inscrição.
- 7.5. A relação preliminar de homologação e não homologação das inscrições dos candidatos será divulgada na data prevista no cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br>, da qual caberá recurso na forma do item 9.
- 7.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado da seleção pública aquele que não preencher os itens obrigatórios do Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.7. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, pela internet e/ou por correspondência via Correios.
- 7.8. A inscrição no Processo Seletivo para aceitação de estagiários no *Campus* Palmas, do IFTO, regido por este Edital, em especial, será gratuita.
- 7.9. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato poderão ser protocolados por qualquer pessoa, desde que os documentos estejam devidamente assinados pelo candidato interessado.
- 7.10. O candidato interessado somente poderá realizar inscrição para uma das vagas disponibilizadas neste edital, não sendo homologada a inscrição do candidato que selecionar mais de uma opção de vaga no Formulário de Inscrição (Anexo II). (Incluído pelo Edital de Retificação n.º 2, de 8 de abril de 2019.)

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);
- b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2. Os candidatos com inscrições homologadas terão os documentos de inscrição analisados (1ª fase) e, após a divulgação do resultado, os candidatos classificados na 1ª fase, até o limite estabelecido no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, serão convocados para a entrevista (2ª fase), sendo considerados aprovados os candidatos que conseguirem a classificação, conforme média alcançada, até o limite das vagas, que por sua vez serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, ressalvada a hipótese do item 8.27, nos termos deste edital, conforme as datas expressas no cronograma (ANEXO I).

I - Da Análise Curricular - 1ª Fase

8.3. A 1ª Fase do Processo Seletivo consistirá na análise dos documentos de capacitação, experiência profissional e do Histórico Escolar/Acadêmico apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

8.4. A análise curricular observará os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

8.5. A análise curricular será realizada pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, de IFTO, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

8.6. Os documentos que não atenderem aos critérios de pontuação não serão considerados na análise curricular.

8.7. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato nova oportunidade de anexar documentação, após o protocolo.

8.8. O candidato será responsável por todos os documentos e informações prestadas, sendo resguardado à administração o direito de eliminar o candidato do Processo Seletivo, caso comprovada falsidade em quaisquer documentos e informações apresentadas, até mesmo se o estágio já estiver em curso, além de serem tomadas as demais providências administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

8.9. Serão considerados classificados na 1ª Fase os candidatos que obtiverem nota classificatória na Análise Curricular dentro do número máximo de candidatos habilitados por vaga, em atenção às disposições do anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, conforme estabelecido no quadro a seguir:

Quantidade de vagas previstas	Número máximo de candidatos classificados por vaga
1	5
2	9
3	14

8.10. Todos os candidatos empatados na última posição, até o limite de que trata o item 8.9, serão considerados classificados.

8.11. Os candidatos não classificados na 1ª Fase serão eliminados do Processo Seletivo.

II - Da Entrevista - 2ª Fase

8.12. Os candidatos classificados na 1ª Fase do Processo Seletivo estarão habilitados para participar da Entrevista - 2ª Fase, que consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato e verificação se o mesmo atende ou não às qualificações para o estágio.

8.13. A relação de candidatos convocados para a realização da Entrevista, bem como a ordem, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital (**ANEXO I**).

8.14. A ordem dos candidatos para a entrevista será a alfabética.

8.15. A Entrevista (2ª fase) será realizada pelo Coordenador do setor no qual será realizado o estágio, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

8.16. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** do horário fixado para o seu início, munido somente de seu documento de identificação com foto (original).

8.17. A entrevista durará até 20 (vinte) minutos.

8.18. Na entrevista serão avaliados 5 (cinco) itens, conforme formulário de avaliação constante no **ANEXO IV**, sendo atribuída ao candidato a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos pelo servidor coordenador pelo setor.

8.19. O avaliador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato desrespeitar o avaliador e/ou causar qualquer tipo de tumulto. Neste caso o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.20. Durante a realização da entrevista somente será permitida a presença do candidato e do Avaliador.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à entrevista, por qualquer que

seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

8.22. Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma (**ANEXO I**).

8.23. O Resultado da entrevista será divulgado no portal oficial do IFTO, conforme datas previstas no cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

III - Da Classificação Final

8.24. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas nas duas fases, dividida pelo referido quantitativo de fases.

8.25. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase;
- c) o candidato com a idade mais elevada (dia/mês/ano).

8.26. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada, ressalvada a hipótese do item 8.27.

8.27. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, exceto no caso dos estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, que, se classificados na seleção, terão prioridade na classificação, conforme disposto no art. 18 da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016.

8.28. O resultado final será divulgado conforme cronograma (**ANEXO I**) deste edital, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Gerência de Gestão de Pessoas em face da Homologação Preliminar das Inscrições, do Resultado Preliminar da Análise Curricular (1ª Fase) e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo. Caberá recurso ao coordenador do setor (entrevistador) quanto ao resultado da entrevista (2ª fase).

9.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **ANEXO V**, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: csdp.palmas@ifto.edu.br à Gerência de Gestão de Pessoas, nas datas definidas para cada ato estabelecido no cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

9.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

9.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO V** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 9.3, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.7. Não caberá recurso da decisão da Gerência de Gestão de Pessoas e do Coordenador do Setor (entrevistador).

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e com seu representante ou assistente legal, quando for menor de idade, e o *Campus* Palmas, do IFTO, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

10.2. O candidato aprovado/classificado, nas formas definidas pelo presente edital, após a conclusão do Processo Seletivo, será convocado via *e-mail* pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas/IFTO para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que deverá ocorrer no período de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da convocação.

10.3. Enviada a convocação, o candidato será considerado convocado.

10.4. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não seja localizado.

10.5. O candidato convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que não comparecer na Gerência de Gestão de Pessoas no prazo estabelecido na convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

10.6. O candidato convocado deverá se apresentar na Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas/IFTO, no prazo estabelecido na convocação, momento em que deverá apresentar uma cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 (original e recente);

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Registro Geral/Carteira de identidade; caso o candidato seja menor de idade, é necessário também entregar a carteira de identidade do responsável legal;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula do curso em que o candidato está matriculado, informando a identificação do candidato, curso e período, emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (até 30 dias antes da entrega), em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria);

f) Horário das aulas e/ou turno das disciplinas/componentes curriculares em que o candidato está matriculado na Instituição de Ensino, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria);

g) Histórico escolar/acadêmico do curso em que o candidato está matriculado, constando as disciplinas/componentes curriculares cursados e nas quais esteja matriculado no ano/semestre atual (2019), e também constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas e das que esteja cursando, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria);

h) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para sexo masculino maiores de 18 anos);

i) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>) (exigido somente para maiores de 18 anos);

j) Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES (exigido somente para estudantes que se enquadram nesta situação);

k) Declaração de que o estudante possui cobertura de seguro contra acidentes pessoais, em seu nome, para o caso de morte ou invalidez permanente, com número da apólice e nome da seguradora (exigido somente para estudantes que se enquadram nesta situação);

l) Laudo/Atestado médico informando a deficiência física, com a indicação do respectivo CID (exigido somente para estudantes que se enquadram nesta situação);

10.7. As informações solicitadas nos itens "c/d" e "e/f" poderão constar em um único documento.

10.8. Os documentos exigidos para a admissão do candidato poderão ser autenticados por servidor do *Campus* Palmas, do IFTO, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a apresentação das cópias e originais.

10.9. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no item 10.6 impedirá a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, e ensejará a eliminação do candidato convocado, podendo a Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

10.10. Caso o candidato convocado não comprove o atendimento dos requisitos exigidos para ocupar a vaga pleiteada, será eliminado do Processo Seletivo, podendo a Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

10.11. Na hipótese dos candidatos aprovados não atenderem a convocação ou não apresentarem a documentação exigida para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a Gerência de Gestão de Pessoas poderá convocar o próximo candidato classificado para a vaga ofertada por este edital, seguindo o procedimento descrito no item 10.2.

10.12. Na hipótese de surgir nova vaga na vigência da validade do Processo Seletivo regulamentado por este Edital, a Gerência de Gestão de Pessoas poderá convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

10.13. Caso surja nova vaga na vigência da validade deste Processo Seletivo para algum Setor/Coordenação não contemplado neste Edital, a Gerência de Gestão de Pessoas poderá consultar o interesse do próximo candidato classificado em alguma das vagas para os setores previstos neste Edital, observada a respectiva ordem de classificação e a compatibilidade das atribuições previstas para aquela vaga e às necessidades e disposições do Setor/Coordenação para o qual surgiu a vaga.

11. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

11.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

11.2. O estagiário deverá ter a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, contratada pelo IFTO, exceto nos casos em que a instituição de ensino do estagiário ofereça tal benefício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

11.3. O estagiário que seja estudante de Instituição de Ensino diversa do IFTO deverá informar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio se possui cobertura de seguro e, quando for o caso, incluir o número da apólice e nome da seguradora.

11.4. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFTO, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações do *Campus* Palmas, do IFTO, como **parte concedente** do estágio:

- I - celebrar Termo de Compromisso de Estágio entre a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;
- III - indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV - para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- V - contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no TCE;
- VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII - manter à disposição da fiscalização, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e os Termos Aditivos de que trata o § 3º do art. 10 da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e
- VIII - enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário.

12.2. São obrigações da **Instituição de Ensino** de vínculo do estagiário:

- I - atuar como interveniente para a realização do estágio, assinando e zelando pelo cumprimento o Termo de Compromisso de Estágio;
- II - verificar se as instalações do *Campus* Palmas, do IFTO, têm condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;
- III - comunicar ao *Campus* Palmas, do IFTO, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento de matrícula ou outras formas de perda do vínculo escolar/acadêmico do estagiário.

12.3. São obrigações do **estagiário**:

- I - cumprir fielmente a jornada do estágio;
- II - exercer as atividades constantes do Plano de Estágio, acatando as recomendações e instruções do supervisor do *Campus* Palmas, do IFTO;
- III - observar o Regulamento de Estágio do curso, se houver, as normas da Instituição de Ensino, bem como as normas internas do *Campus* Palmas, do IFTO;
- IV - comunicar ao *Campus* Palmas, do IFTO e à Instituição de Ensino qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo escolar/acadêmico;
- V - elaborar e entregar ao *Campus* Palmas, do IFTO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- VI - comunicar ao *Campus* Palmas, do IFTO e à Instituição de Ensino qualquer alteração ou modificação do estabelecido no Termo de Compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

13. **DAS ATIVIDADES E CONDUITAS EXIGIDAS DO ESTAGIÁRIO**

13.1. O estágio desenvolvido no *Campus* Palmas, do IFTO consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por servidores da

Unidade, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional.

13.2. A descrição das atividades que serão desempenhadas pelos estagiários durante o Estágio Supervisionado estão dispostas no Anexo VI deste Edital.

13.3. No desenvolvimento das atividades previstas no Anexo VI deste Edital, o estagiário deverá:

- I - desempenhar, a tempo, as atividades que lhe forem designadas;
- II - exercer suas atividades com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atividade, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
- III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- IV - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- V - ter consciência de que suas atividades são regidas por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- VI - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- VII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;
- VIII - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
- IX - ser assíduo e frequente ao estágio;
- X - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- XI - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- XII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas à realização do estágio;
- XIII - cumprir as instruções e as tarefas de seu estágio designadas pelo supervisor, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.

14. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

14.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no *Campus* Palmas, do IFTO, ou na instituição de ensino;
- IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração;

- V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso, observadas as disposições do item 10.13.

15.2. A Gerência de Gestão de Pessoas terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.3. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

15.4. A Gerência de Gestão de Pessoas divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

15.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/>.

15.6. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

15.7. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnico-administrativos), alunos do IFTO e candidatos/estagiários, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.8. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos demais anexos deste Edital e outras publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.9. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Gerência de Gestão de Pessoas, ouvida a Direção-geral do *Campus* Palmas, do IFTO.

Palmas-TO, 26 de março de 2019

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-geral**, em 09/04/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0643735** e o código CRC **C6B89B75**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 1/2019/PAL/REI/IFTO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA A ANÁLISE CURRICULAR - 1ª FASE

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO - 2ª FASE

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.005868/2019-56

SEI nº 0643735